



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.032 DE 31 DE JULHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços - ACCIAS.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS, para execução do Curso de Operador de Empilhadeira, sendo 20 (vinte) vagas, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas, que objetiva treinar profissionais na utilização de empilhadeiras, de forma correta e segura, dotando-os de conhecimentos teóricos e práticos, objetivando obter a habilidade na operação e manutenção de cargas, acordo com a Norma Regulamentadora (NR 11). O curso será realizado no segundo semestre de 2015, conforme minuta de Termo Simplificado de Convênio anexa.

Art. 2º O Município, para atendimento do convênio, repassará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.

Art. 3º Em contrapartida, a ACCIAS disponibilizará salas de aula, recursos de áudio e vídeo, efetuará a contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4º O prazo para execução do convênio será até 31 de dezembro de 2015, sendo que prestação de contas deverá ser feita até 30 dias após a execução do projeto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04122000042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 6º A inscrição e a seleção dos inscritos ficará sob responsabilidade da Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e de Serviços de Getúlio Vargas - ACCIAS.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 31 de julho de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

1. Programa/Ação: Curso de Operador de Empilhadeira (Lei Municipal nº

2. Nº Termo (TSC):

3. Concedente: O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa na Av. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Senhor, brasileiro, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Convenente: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL, INDUSTRIAL DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS DE GETÚLIO VARGAS – ACCIAS**

5. CNPJ: 89.107.775/0001-74

6. Sede: Rua Irmão Gabriel Leão, 336

7. Representante Legal: LUIZ CARLOS DA SILVA

8. CPF: 304.319.800-04

09. Objeto: Execução do Curso de Operador de Empilhadeira, sendo 20 (vinte) vagas, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas, que objetiva treinar profissionais na utilização de empilhadeiras, de forma correta e segura, dotando-os de conhecimentos teóricos e práticos, objetivando obter a habilidade na operação e manutenção de cargas, acordo com a Norma Regulamentadora (NR 11). O curso será realizado no segundo semestre de 2015.

10. Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.

11. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

12. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2015.

13. Condições Especiais:

I - O Convenente se compromete:

- a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;
- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) responsabilizar-se pela inscrição e seleção dos inscritos;
- k) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

14. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

0412200042.084 - MANUT. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15. Local e data

Getúlio Vargas,

Prefeito Municipal

Representante ACCIAS